

PROCESSO Nº 02190/2012-6

DESPACHO SINGULAR Nº 1258/2013

Com base no art. 48, inciso II, da Lei n.º 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Ceará) e no art. 15 do Regimento Interno desta Corte de Contas, este Relator determina a notificação da autoridade mencionada na parte conclusiva no Relatório de Inspeção n.º 001/2013, constituidor das fls. 102/107, expedido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Grande Porte, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a documentação suscitada no retrocitado Relatório de Inspeção.

Ademais, consoante já autorizado por este Conselheiro anteriormente (vide fls. 101), este Conselheiro autoriza a divulgação do declinado Relatório de Inspeção, nos termos sugeridos pela Comissão.

Fortaleza, 11 de abril de 2013.

Luís Alexandre A. Figueiredo de P. Pessoa
RELATOR